



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (0**32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.569/2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PAGAR DÉBITO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

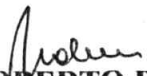
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de R\$160.620,58 referente a débitos dos exercícios de 2001 (R\$1.911,96 mês de dezembro), 2002 (R\$63.104,03 meses de janeiro a dezembro, incluindo resíduo) e 2003 (R\$95.604,59 meses de janeiro a novembro) à Empresa APA Confecções S.A., CNPJ: 33.835.497/0002-17, referente a diferença devida pelo município como repasse agregado fiscal na conformidade dos incentivos concedidos pela Lei 3.150, de 13 de maio de 1999, valor a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$16.062,06, vencendo cada uma todo dia 15, vencíveis as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das seguintes dotações:
02.12.11.62.346.2.104/3132-00; 02.12.661.2002.2104/3360-41;
02.12.22.661.2002.2.134/3360-41 e 02.12.22.661.2002.0.056/3390-93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 27 de fevereiro de 2004;
150º da Emancipação Política - Administrativa do Município de Leopoldina.

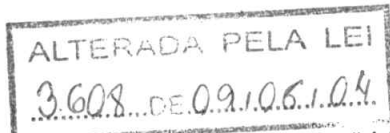

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


JOSÉ WILSON BARBOSA DE REZENDE
Secretário Municipal de Fazenda


LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Governo


ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica


VALTER CARLOS GONÇALVES DE MATOS
Secretário Municipal de Indústria e Comércio



" LEOPOLDINA PARA TODOS "